



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3547 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 15 DE MAIO DE 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.240 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a criação de comissão para realização de estudo de diagnóstico de demanda por equipamentos públicos de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de se criar de uma comissão para realização de estudo de diagnóstico de demanda por equipamentos públicos de educação;

CONSIDERANDO a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE) e a Secretaria Municipal de Educação (SME);

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Cria a comissão para realização de estudo de diagnóstico de demanda por equipamentos públicos de educação, no que concerne ao Programa "Minha Casa Minha Vida".

Parágrafo único. A comissão será composta por 06 (seis) integrantes, sendo 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE) e (03) três integrantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), a serem nomeados mediante portaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA N.º 030/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município, bem como Decreto de n.º 11.240 de 12 de maio de 2017, e considerando o que consta do Ofício n.º 266/2017 SEHARPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor comissão para realização de estudo de diagnóstico de demanda por equipamentos públicos de educação, remissivo ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", os seguintes representantes, sob as suas respectivas condições de cargo:

I - Representando a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE:

- Presidente: Albert Josué Neto;
- Membro: Igor Martel Franco Carvalho;
- Membro: Rosa de Fátima Soares de Souza

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

- Membro: Josefa Liane Ataliba Teixeira;
- Membro: Miriam Neri Marques Reis de Almeida;
- Membro: Seledon Dias Júnior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA N.º 899/2017-A.P., DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 015643/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo, por não entrarem em exercício dentro do prazo.

CARGO: ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674038470	MARIANNA CAVALCANTE DE AGUIAR	1º	-

CARGO: ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674003696	ANTÔNIO ERONILDO SILVA JACINTO	1º	PcD

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674007565	RAFAELLE LUCIANA DE PAULA	10º	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para entrar em exercício.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 897/2017-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 015643/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º - Em face dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 1627/2016, de 06 de setembro de 2016, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos conforme estabelecido no Edital nº 001/2016 – SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em dia 13 de janeiro de 2016 e Retificado no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2016, para exercer os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS devidamente homologados através do Edital nº 027/2016 - SEMAD, de 01 de junho 2016, publicado no Diário Oficial do Município em dia 08 de junho de 2016, não haverem se apresentado no prazo legal para tomar posse, decaído do direito, fica o ato de nomeação declarado sem efeito, na forma do parágrafo 2º, do art. 27, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674014536	ANDRÉ ALVES DE MENDONÇA DANTAS	04º	-

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674014537	HERIBERTO VALÉRIO BEZERRIL	07º	PcD
674025743	MARLON NASCIMENTO DE LIMA	07º	NEGROS/PARDOS

CARGO: CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674079229	SIDNEY RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	17º	PcD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 896/2017-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 015643/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º - Em face dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 1714/2016, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 30.09.2016, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos conforme estabelecido no Edital nº 001/2016 – SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em dia 13 de janeiro de 2016 e Retificado no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2016, para exercer os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS devidamente homologados através do Edital nº 027/2016 - SEMAD, de 01 de junho 2016, publicado no Diário Oficial do Município em dia 08 de junho de 2016, não haverem se apresentado no prazo legal para tomar posse, decaído do direito, fica o ato de nomeação declarado sem efeito, na forma do parágrafo 2º, do art. 27, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

CARGO: ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674041034	MIKARLA SOARES DUARTE	2º	-

CARGO: ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674050204	VANESSA GONÇALO GUEDES	6º	-

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674036319	HERIKA KAISON CARDOSO LISBOA	114º	-
674004687	LARISSA DE ALMEIDA MORAIS	118º	-
674007319	JAIRA ALANA CLARO PEREIRA	122º	-

CARGO : EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674057027	FRANCISCA ALINE MARTILIANO DO NASCIMENTO	4º	NEGROS/PARDOS

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674063428	TÚLIO ROMÉRIO LOPES QUIRINO	44º	-

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674014537	HERIBERTO VALÉRIO BEZERRIL	07º	PcD
674003041	MARCÍLIO ÂNGELO FERNANDES DA COSTA	15º	NEGROS/PARDOS
674002194	FRANCISCO LOPES GALVÃO FILHO	16º	NEGROS/PARDOS
674081105	SALVIANO HENRIQUE VIEIRA MONTENEGRO FILHO	28º	-

CARGO: CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674052673	SHEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	21º	PcD
674037178	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	45º	-
674026551	FRANCISCA EMILIANE MANIÇOBA DE LIMA	46º	-
674047798	TACIANA MELO DO NASCIMENTO	50º	-

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COTA SOCIAL
674075372	GERLÂNDIO JOSÉ MEDEIROS DE MOURA	1º	-
674005122	LAIANA DE QUEIROZ PEREIRA	2º	-
674040800	PEDRO PAULO LIMA DE ANDRADE	2º	NEGROS/PARDOS
674065074	FERNANDA HAIZA MEDEIROS DA SILVA	2º	PcD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 848/2017-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 50219/2016-37, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA RINALDA FERNANDES TORQUATO, matrícula nº. 11.835-4, Médico, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 819/2017-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 037652/2016-87, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ILZE FERNANDES, matrícula nº. 09.571-1, GASG, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 1º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 905/2017-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 357/2017-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VALDELÊDA MEDEIROS DE FRANÇA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.238, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 11.05.2017

*PORTARIA Nº. 903/2017-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 355/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VALDELÊDA* MEDEIROS DE FRANÇA, do cargo em comissão, de Gerente do Centro de Artesanato, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar, por incorreção, publicada no DOM de 11-05-2017

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 641/2017-GS/SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 00308/2017-13, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO, matrícula nº. 72.311-6, ocupante do cargo de Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 640/2017-GS/SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 15211/2017-13, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RODRIGO DA COSTA BEZERRA, matrícula nº. 72.333-8, ocupante do cargo de Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625/2017-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 00167/2017-39, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora DANIELLA ARAÚJO FIOD SOUZA, matrícula nº. 45.993-3, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 647/2017-GS/SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 13276/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES FILGUEIRA, matrícula nº. 68.928-9, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Dep. Administrativo e Financeiro, símbolo DGA, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2016/2017, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 646/2017-GS/SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 13000/2017-38, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor BRUNO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 26.230-7, Agente de Mobilidade Urbana, Padrão A, Nível L, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 602/2017-GS/SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 009873/2017-46 ,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FABRIZIA ALORI DE LIMA, matrícula nº. 72.241-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Defesa Social, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2016/2017, no período de 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada a Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – 4º andar, sala 404 – Telefone: (84) 3232-4985, nesta capital, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2017 – SEMAD, referente ao processo nº 043594/2016-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração: bebedouro, geláqua e purificador, que adjudica como vencedora do certame em tela, a empresa JOSÉ AURINO DE OLIVEIRA FILHO - ME, com o valor global de R\$ 23.598,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Natal/RN, 12 de maio de 2017.

Paula Ângela Melo Paiva – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2016

PROCESSO: 008.895/2017-99 SEMOPI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: STONE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.792.871/0001-00.

ENDEREÇO: Av.: Bernardo Vieira, nº 3326, Ed. Luxor, sala 100 e 100-A, Bairro Lagoa Seca, CEP 59.054-590, Natal / RN.

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual, por 120 (cento e vinte) dias, com início em 29 de abril de 2017 e término em 27 de agosto de 2017, do contrato de serviço de engenharia referente à construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIs, do Tipo 1 - Padrão FNDE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, LOTE 03: Creche Guarapes – ID. 8586 – Rua Novo Guarapes, bairro Guarapes - Zona Oeste, Natal-RN – CEP 59.074-720, conforme Edital do RDC nº 15.001/2016.

VIGÊNCIA: Início em 29 de abril de 2017 e término em 27 de agosto de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso V, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Gladstone Daniel de Souza – Contratada

Natal/RN, 28 de abril de 2017.

* Republicada por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 013760/2017-45

Nome do credor: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL – ASNAT - CNPJ: 02.058.988/0001-75

Endereço: LRG Junqueira Aires, nº 536, Cidade Alta, CEP 59.025-275, Natal – RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Classificação da despesa

Código de Atividade: 18.49 – 08.242.001.2-826 – Assist. ao Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiências; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100000; Anexo: 3

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Objeto: Contratação de prestação de serviços de 02 (dois) intérpretes e tradutor de línguas, para prestarem serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com previsão de 08 (oito) reuniões, 01 (uma) a cada mês, com 02 (duas) horas de duração cada, conforme especificações, quantitativos e cronograma de reuniões constantes nos itens 4 e 5 do Termo de Referência nº 059/2017/SEMTAS/PMN.

Assinatura: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar,

junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
039412/2013-74	ANDRIELE BRITO DA SILVA (PADARIA AVENIDA)
000158/2013-14	ANTÔNIO DE OLIVEIRA
041888/2013-75	ANDREI MICHEL BATISTA RIBEIRO
048242/2013-19	ARLINDO MARINHO DA SILVA
008644/2013-81	ADRIENE MARIA BATISTA DA SILVA

Natal, 12 de Maio de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
012733/2017-55	AGIR ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
012737/2017-33	AGIR ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
054658/2015-38	FLORESER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA
047282/2013-43	ANA LÚCIA
032812/2013-59	ADAILTON TORQUATO CORDEIRO
059150/2013-64	ADAUTO PINHEIRO ASSUNÇÃO JUNIOR (POUSADA MIRANTE)
0194312013-84	ARLINDO ENEDIN DA SILVA
058641/2013-98	ACIONEIDE LOPES DE MACEDO
001646/2013-49	ANTONIO PAULINO ROCHA
027331/2013-21	ANA CRISTINA ARAÚJO FREITAS

Natal, 12 de Maio de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

POSTO PASAUTO LTDA, CNPJ: 08.285.546/0001-48, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 20/08/2015, através do Processo Administrativo Nº 00000.069410/2011-48, a renovação da Licença Ambiental de Operação de um posto de combustíveis situado na Av. Interventor Mário Câmara, nº 2333, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para quaisquer esclarecimentos

LICENÇA AMBIENTAL

JVC COMERCIAL LTDA (Posto Doutor), CNPJ: 35.298.330/0005-13, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 30/06/2016, através do Processo Administrativo Nº 00000.039318/2012-34, a renovação da Licença Ambiental de Operação do Posto Revendedor de Combustíveis situado na Av. Floriano Peixoto, nº 467, Petrópolis, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

RDC 001/2017 – SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que a empresa Conarte Projetos Construções e Serviços Ltda – EPP apresentou Recurso Administrativo na fase de habilitação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 12 de maio de 2017.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, teve como vencedora a empresa: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com a proposta no valor de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Natal, 12 de maio de 2017.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.005748/2017-67

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-SEMOV

Fontes de Recursos: 111.000

Adjudico o objeto licitado, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com proposta no valor de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Natal, 12 de maio de 2017.

Carlos Frederico Queiroz Batista da Silva - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.005748/2017-67

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-SEMOV

Fontes de Recursos: 111.000

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, homologando o objeto licitado, em favor da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com proposta no valor de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais) com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Natal, 12 de maio de 2017.

Carlos Frederico Queiroz Batista da Silva - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global por lote, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da SEMOV, dividido em dois lotes, conforme Edital: LOTE I: Aquisição de areia grossa, brita 25, brita 19, cascalhinho e paralelepípedos, LOTE II: Aquisição de ferro para pré-moldados, que teve como vencedora a empresa CAW DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com propostas nos valores: Lote I: R\$ 93.236,20 (noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), Lote II: R\$ 29.518,50 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos) .

Natal, 12 de maio de 2017

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 005741/2017-45

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2017– SEMOV

Fonte de Recurso: 100.000

Adjudico o objeto licitado, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global por lote, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa CAW DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com propostas nos valores: Lote I: R\$ 93.236,20 (noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), Lote II: R\$ 29.518,50 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos) , com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 12 de maio de 2017.

Carlos Frederico Queiroz Batista da Silva - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005741/2017-45

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/ 2017– SEMOV

Fonte de Recurso: 100.000

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global por lote, homologando o objeto licitado em favor da empresa: CAW DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com propostas nos valores: Lote I: R\$ 93.236,20 (noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), Lote II: R\$ 29.518,50 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 12 de maio de 2017.

Carlos Frederico Queiroz Batista da Silva - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, está marcando a licitação nas modalidades abaixo, cujo objetivo data e horário seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
000.042669/ 2016-56	018/2017- SEMOV	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra e serviços complementares no pátio de apreensão da STTU – Natal-RN.	29/05/ 2017	08:h 00min

Natal, 12 de maio de 2017

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**PORTARIA Nº 015/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FERNANDA QUEIROZ REGO, matrícula 72.432-6 e ROBERT HOOK MENESCAL PINTO, matrícula 72.458-8 para compor a Comissão no âmbito da SEHARPE,

como suplentes, para recepcionar das empresas contratadas, os produtos, serviços e demais documentos que requeiram análise e aprovação referentes aos contratos - DEREFE do Projeto de Regularização Fundiária em andamentos no Município de Natal/RN conforme obrigatoriedade de análise, acompanhamento e fiscalização previstas nos Termos de Referências das licitações. Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

PORTARIA Nº 016/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 081/2007, Resoluções 001/2016, 002/2016, 007/2016, 008/2016 e 001/2017, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS e em cumprimento ao disposto nas Portarias 021/2014 e 412/2015, do Ministério das Cidades, RESOLVE

1º – A seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, no Município de Natal/RN, atenderá as metodologias propostas na Portaria 412/2015 de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, conforme Resolução CONHABINS nº 001/2016 de 24/02/2016.

2º – De forma complementar e no que não contrariar a Portaria 412/2015 do Ministério das Cidades, será utilizada presente Portaria.

3º – A seleção de beneficiários de que trata esta Portaria será realizada por empreendimento, de acordo com a Resolução CONHABINS nº 001/2017, limitada a uma única inscrição concorrente por grupo familiar candidato a uma unidade habitacional, e obedecerá a sistemática abaixo:

a) Indicação, para cada empreendimento, de famílias provenientes de assentamento(s) irregular(es), nos termos da Portaria 412/2015 do Ministério das Cidades, item 3.2 e seus subitens, e Resoluções CONHABINS nºs 002/2016, 008/2016 e 001/2017, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) conforme definido na referida Portaria e na Resolução CONHABINS nº 002/2016, dispensadas do processo de seleção aplicados aos candidatos da demanda aberta, porém submetidas às mesmas normas atribuídas às famílias oriundas do cadastro habitacional, no que se refere ao perfil de renda e a participação financeira;

b) Aplicação, mediante sorteio, da cota de 3% (três por cento) para os candidatos pessoas idosas (≥ 60 anos), nos termos do item 3.4, alínea “a”, da Portaria 412/2015 do Ministério das Cidades e dos artigos 1º e 38º do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003;

c) Aplicação, mediante sorteio, da cota de 3% (três por cento) para os candidatos pessoas com deficiência e/ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, nos termos do item 3.4, alínea “b”, da Portaria 412/2015 do Ministério das Cidades e dos artigos 2º e 32º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015;

d) Descontadas as unidades habitacionais de que trata as alíneas “b” e “c”, realizar a seleção, mediante sorteio, dos candidatos inscritos no Banco de Dados do PMCMV Faixa 1 do Município do Natal/RN, dentro de cada grupo ao qual esteja inserido, nos termos do item 3.5 da Portaria 412/2015 do Ministério das Cidades:

d.1) Grupo I – candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios e concorrem a 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais disponíveis;

d.2) Grupo II – candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios e concorrem a 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais disponíveis; e

d.3) Grupo III – candidatos que atendam até 1 (um) critério e concorrem a 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais disponíveis.

3.1 Em caso de eventual sorteio de mais de uma inscrição para o mesmo grupo familiar, e não havendo manifestação escrita dos envolvidos quanto a escolha de qual passará pelo processo de habilitação, prevalecerá na seleção aquela que tiver na ficha cadastro a condição de “mulher responsável familiar”, em consonância com as recomendações e normas que regem o PMCMV. Caso seja constatada e comprovada a dissolução do grupo familiar anterior a etapa do sorteio, o processo de seleção seguirá normalmente para as inscrições que se apresentarem como um grupo familiar, ainda que unipessoal, conforme previsto nos normativos nacionais.

4º – Para cada empreendimento a ser sorteado, deverão ser aplicados aos grupos da demanda aberta, os critérios locais definidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS, para a devida seleção.

5º – Cada inscrição somente concorrerá dentro do grupo a qual estiver inserido (I, II ou III), mediante o atendimento ao quantitativo de critérios nacionais e/ou adicionais (locais). Exceção feita aos candidatos pessoas idosas e candidatos pessoas com deficiência e/ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, que participarão do sorteio dentro das cotas específicas e, quando não selecionados, concorrerão também nos sorteios dos demais grupos.

6º – Para o disposto no item 3º, alíneas “b”, “c” e “d”, será constituído em cada grupo da demanda aberta, lista de candidatos reservas equivalente a 100% (cem por cento) das vagas disponíveis para o grupo específico, selecionados e ordenados sequencialmente mediante sorteio, para eventuais substituições em caso de impedimento(s) de candidatos selecionados na condição de titulares. A lista será válida apenas para cada empreendimento ao qual o candidato foi selecionado, não se constituindo em seleção definitiva, nem implicando em qualquer garantia de convocação/atendimento. Caso haja necessidade de convocação de candidato da lista reserva, será obedecida a ordem classificatória do candidato dentro do grupo para o qual foi selecionado como reserva. Os candidatos da lista reserva que não forem selecionados/habilitados continuarão no cadastro do PMCMV Faixa 1 do Município para concorrerem em futuros processos de seleção de outros empreendimentos que vierem a ser sorteados no Município.

7º – Para as rotinas previstas no item 3º, alíneas “b”, “c” e “d”, fica estabelecida à seguinte

sistemática de sorteio para a seleção das famílias a serem beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, no Município:

- a) A seleção dos beneficiários de cada empreendimento será baseada em extração da Loteria Federal a qual for vinculada mediante portaria específica da SEHARPE e/ou Resolução do CONHABINS nesse sentido;
- b) Para a aplicabilidade da sistemática de sorteio para a seleção de candidatos a beneficiários do PMCMV Faixa 1, serão considerados os cinco prêmios de cinco dígitos cada, da Loteria Federal utilizando-se os números da unidade, dezena, centena, milhar e dezena de milhar do 1º prêmio da Loteria Federal.
- c) Será considerado como primeiro selecionado o candidato que, atendendo aos critérios preestabelecidos para o sorteio do(s) empreendimento(s), possuir em seu número de inscrição do PMCMV Faixa 1, a unidade, dezena, centena, milhar e dezena de milhar, idênticas a do 1º prêmio da Loteria Federal predefinido em normativo para servir de base ao sorteio.
- d) Havendo múltiplas inscrições com igual número de critérios atendidos dentro do grupo de seleção cujos números da unidade, dezena, centena, milhar e dezena de milhar da inscrição sejam idênticos aos números da unidade, dezena, centena, milhar e dezena de milhar do prêmio da Loteria Federal que deu origem ao sorteio, será utilizado dentre estas, como critério adicional de seleção, a ordem crescente de inscrições habilitadas para sorteio registradas no banco de dados.
- e) Se o número de inscrição selecionado não estiver incluído dentro do grupo a qual estiver sendo realizada a seleção, será selecionado o número de inscrição imediatamente posterior ao número selecionado. O processo se repetirá até que seja alcançado um número de inscrição disponível dentro do grupo em que a seleção estiver sendo realizada.
- f) Não sendo possível encontrar um número de inscrição disponível dentro do grupo em que a seleção estiver sendo realizada utilizando-se as rotinas da alínea "b", o processo será repetido para o 2º prêmio da Loteria Federal e assim sucessivamente até que se esgotem, dentro do Bando de Dados, todas as possibilidades ora normatizadas.
- g) Esgotando-se os 5 prêmios da Loteria Federal e ainda havendo vagas no grupo de seleção, bem como candidatos inscritos que atendem aos critérios do grupo, será utilizado dentre estas, como critério adicional de seleção, a ordem crescente de inscrições habilitadas para sorteio registradas no banco de dados.
- h) Caso o número da dezena de milhar do prêmio seja par, o segundo selecionado será o que possuir o número de inscrição uma centena maior que o primeiro ou, caso a dezena de milhar seja ímpar, o segundo selecionado será o que possuir o número de inscrição uma centena menor que o primeiro selecionado. Para fins de seleção o "0" (zero) será considerado como número par. Ocorrendo a mesma situação descrita na alínea "d", o incremento ou decremento do número de seleção do próximo candidato será feito em relação ao número da última inscrição selecionada.
- i) Assim, sucede-se a contagem (crescente ou decrescente) conforme descrito na alínea "h" até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis para a seleção ou se alcance o maior ou o menor número possível;
- j) Para cada grupo de seleção (cota para os candidatos pessoas idosas, cota para os candidatos pessoas com deficiência e/ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, Grupo I (dos 60%), Grupo II (dos 25%) e Grupo III (dos 15%), o procedimento de seleção começará utilizando o 1º prêmio da Loteria Federal como parâmetro de seleção, ainda que o grupo anterior tenha alcançado outros prêmios no procedimento de preenchimento de vagas.
- k) Para os grupos de seleção "cota para os candidatos pessoas idosas e cota para os candidatos pessoas com deficiência e/ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência", haverá hierarquização prévia, sendo os candidatos destes grupos ordenados decrescentemente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, conforme previsto na Portaria 412/15, item 3.4 e seus subitens.
- l) O procedimento para seleção dos candidatos dos grupos definidos na alínea "k" seguirá a mesma sistemática de sorteio dentro de cada grupo de hierarquização.
- 8º – Para cada empreendimento contratado será realizado um processo de seleção preliminar (titular e lista reserva) cujo resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br) e respectivo portal do PMCMV – Faixa 1 (mcmv.natal.rn.gov.br), na imprensa oficial local e em jornal de grande circulação no Município, através de edital contendo o nome dos candidatos, condição em que foram sorteados (titular ou reserva), cotas, grupo e empreendimento em que foram selecionados, identificados por ordem alfabética.
- 9º – Os candidatos selecionados preliminarmente em lista principal (titulares) e lista reserva serão formalmente notificados e convocados pela SEHARPE por escrito e também por email (para aqueles que tiverem informado no cadastro) para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento protocolado do ofício de notificação/convocação:
- a) Comparecer ao Cadastro Único (CADÚNICO) do Ministério do Desenvolvimento Social, no Município do Natal/RN, no dia, hora e local agendados e informados no documento de convocação, dentro dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, para proceder à inscrição ou atualização das informações de seu grupo familiar, sob pena de, não o fazendo, ser excluído do processo de seleção com vistas à concessão de benefício habitacional.
- b) Comparecer a SEHARPE no dia, hora e local agendados e informados no documento de convocação, dentro dos prazos determinados pela mesma, para apresentação dos documentos comprobatórios da veracidade das informações autodeclaradas quando de sua inscrição ao PMCMV – Faixa 1, principalmente em relação aos critérios que levaram ao sorteio, conforme Portaria 412/15, bem como demais documentos pessoais (originais) de

identificação do(s) titular(es).

9.1 – O processo de montagem do dossiê habitacional para encaminhamento a Instituição Financeira Oficial só será iniciado mediante a apresentação de toda a documentação solicitada.

9.2 – Caso o candidato sorteado convocado (titular) não compareça dentro do primeiro prazo de 10 (dez) dias corridos, será emitida uma 2ª convocação com prazo de mais 10 (dez) dias corridos. Novamente não comparecendo, será emitida uma 3ª e última convocação com prazo de mais 10 (dez) dias corridos, ao final dos quais, em se constatando o não comparecimento do candidato, será feita a convocação do candidato a lista reserva do seu grupo, conforme ordem classificatória publicada.

10º – Após a SEHARPE ter procedido a montagem de todos os dossiês dos candidatos selecionados, por empreendimento, os mesmos serão enviados para a Instituição Financeira Oficial, a qual caberá VERIFICAR as informações cadastrais e financeiras dos candidatos selecionados e encaminhar à SEHARPE, o resultado da análise em relação nominal dos compatíveis, rejeitados e incompatíveis com as diretrizes do Programa, nos termos do item 5 da Portaria 412/15.

10.1 Os candidatos considerados habilitados em todas as etapas de seleção e análise, tanto pela SEHARPE quanto pela Instituição Financeira Oficial, serão convocados para a assinatura dos contratos de financiamento habitacional.

11º – Em caso de indeferimento pela Instituição Financeira Oficial de algum dossiê encaminhado pela SEHARPE, por quaisquer impedimentos e/ou irregularidades, haverá a substituição pelos candidatos selecionados da Lista Reserva, obedecidas a sistemática anteriormente mencionada.

12º – As pessoas selecionadas na Lista Reserva somente terão direito ao benefício habitacional em caso da necessidade de substituição dos selecionados titulares, e após cumpridas todas as etapas seletivas a que são submetidos os candidatos titulares, não gerando portanto direito adquirido ao benefício;

13º – A seleção definitiva por empreendimento será divulgada pela SEHARPE no Diário oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br) e respectivo portal do PMCMV – Faixa 1 (mcmv.natal.rn.gov.br) e em jornal de grande circulação no Município.

14º – Somente terá direito ao benefício habitacional, uma única família por Código Domiciliar do Cadastro Único (CADÚNICO), independentemente de quantos membros do grupo familiar tenham feito à inscrição ou tenham sido pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1. Será permitida a exceção ao disposto, no caso em que no ato da inscrição tiver sido informada a condição de "coabitação" pelo candidato inscrito ou vinculado ao mesmo código domiciliar.

15º – As informações que subsidiarão o processo de hierarquização, seleção e sorteio dos candidatos serão aquelas constantes do formulário de cadastro do PMCMV Faixa 1 do Município do Natal/RN e encontradas/obtidas no respectivo Banco de Dados, na ficha cadastro do candidato, na data definida para realização do sorteio.

16º – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2017.

Natal/RN, 10 de maio de 2017

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 18/2017-GS/CGM, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, CONSIDERANDO a Resolução nº 030/2016, de 20 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar da obrigatoriedade do envio anual eletronicamente da Declaração de Bens e Renda, ao Tribunal de Contas do Estado do RN - TCE para todos os servidores vinculados a Prefeitura Municipal de Natal, ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas.

§1º. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes, Diretores de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações do Município com prazo até 31 de maio de 2017;

§2º. Os demais agentes públicos (cargos comissionados e funções gratificadas), a obrigatoriedade será a partir de 2018.

Art. 2º. A remessa poderá ser feita de duas maneiras, a critério do servidor:

§1º. Sistema eletrônico de registro de bens e valores, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas, mediante o preenchimento das informações relativas aos dados pessoais, bens e valores, inclusive de dependentes, se existentes; ou

§2º. Sistema eletrônico de registro de bens e valores, remetendo cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal do Brasil, mediante envio do arquivo (.dec) gerado pelo programa disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

Art. 3º. A etapa inicial do processo é fazer um cadastro, consultar o Manual de Procedimentos no site <http://sispatri.tce.rn.gov.br>, para em seguida optar por uma das alternativas do artigo anterior e fornecer as informações solicitadas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Controlador-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 016/2017-GP/NATALPREV, DE 11 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.016267/2017-87 – NATALPREV, de 10/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de GEOVANILDA LIMA DA CRUZ PAIVA, inscrita no CPF nº 157.137.174-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal FRANCISCO AMÉRICO DE PAIVA, matrícula nº 102.229-2, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 27 de abril de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
GEOVANILDA LIMA DA CRUZ PAIVA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
THIAGO COSTA MARREIROS		
Presidente Interino - NATALPREV		

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014 - NATALPREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: FLAGUE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: Fica acrescido 90(noventa) dias ao prazo contratual passando a vigência para 14/10/2017 e o de execução de obras fica acrescido de 90 (noventa) dias, passando o prazo de término da obra para 14/08/2017.

Natal, 12 de maio de 2017.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Contratante - NATALPREV

Antônio Flávio Freire Guedes – Contratada – FLAGUE CONSTRUÇÕES LTDA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 033/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas,

Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da servidora SESAP, Maria das Graças Monteiro, que trata o Processo de Nº 00000.054763/2016-58, cadastrado em 24/11/2016.

Natal/RN, 25 de abril de 2017.

Geolipia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 033/2017–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 034/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da servidora SESAP, Rejane Maria Barbosa Felipe, que trata o Processo de Nº 00000.002274/2017-00, cadastrado em 20/01/2017.

Natal/RN, 25 de abril de 2017.

Geolipia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 034/2017–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 90ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) seus(uas) Conselheiros(as), a participarem da 90ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de Maio de 2017 (quarta-feira), a partir das 8h30, na sede da Casa dos Conselhos, Rua Trairi, 784 – Petró polis, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:

- Apreciação da Minuta da Lei de Regulamentação dos Benefícios Eventuais do município de Natal.

Natal, 12 de Maio de 2017

Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdecir de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Iury Ranieri Vieira Costa